



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 164/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 091/2021/SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021/SEMED

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2021, O Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 68.639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo, s/nº, Bairro Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 091/2021/SEMED**, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

ÓRGÃO PARTICIPANTES:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CNPJ Nº 29.622.897/0001-77.

Fornecedores registrados:

ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA - estabelecida a Rua Terezinha Abreu Vita, quadra 109, L. 15 e 16, sala 03, bairro Vila União, Santana do Araguaia – PA. CEP: 68560000, inscrita no CNPJ 40.543.108/0001-45, email: adservcasaconstrucao@gmail.com Telefone: (94) 9226-4858, representado neste ato pelo Sr. **Ricardo Gomes De Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento RG nº 6009430 e do CPF nº 009.924.502-76, residente e domiciliado na Rua Terezinha Abreu Vita, quadra 109, L. 15 e 16, sala 03, bairro Vila União, Santana do Araguaia – PA.

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - estabelecida a Rua Rio Tapajós Nº 180 bairro Centro CEP:68.555-031, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ 17.832.852/0001- 48, email: construochamateriais@gmail.com, Telefone: (94) 99247-1103, representada neste ato pela Sr. **Dalva Rocha Ferreira**, Brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade RG Nº 2171090 e do CPF Nº 376.058.012-20, residente e domiciliada na Rua Rio tapajós, Centro, Xinguara – PA.

MINEIRO E MINEIRO LTDA - estabelecida a Rua Gorotire, Nº 47, BAIRRO Centro, CEP: 68555171, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ 13.252.398/0001-03, email: mineiroemineiro@hotmail.com Telefone: (94) 99302-6969, representado neste ato pelo Sr. **Adenilson Neves Mineiro**, brasileiro, casado, comerciante,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

administrador, portador do documento RG nº 3200563 e do CPF nº 635.565.532-87 residente e domiciliado em Rio Maria – PA.

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI - estabelecida a Rua do bosque nº 30, bairro Conceição - CEP: 44065730, Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ 11.089.351/0001-37, email: mmdistribuidora.vendas2@gmail.com Telefone: (75) 99894-6456, representado neste ato pelo Sr. **João Henrique Maciel Carvalho Dos Santos**, brasileiro, casado, autônomo, portador do documento RG nº 0749174471 e do CPF nº 948.432.605-68, residente e domiciliado na Avenida Artemia Pires Freitas, nº 10201, casa 332, bairro Registro, Feira de Santana – BA.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de **3 (três) dias úteis**, após a expedição da mesma.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2021/SEMED**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2021/SEMED** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Xinguara - PA, 30 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação
CONTRATANTE

7





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ADSERV CASA E
CONSTRUCAO
LTDA:40543108000145

Assinado de forma digital por
ADSERV CASA E CONSTRUCAO
LTDA:40543108000145
Dados: 2021.12.30 15:53:16 -03'00'

ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA
inscrita no CNPJ 40.543.108/0001-45
Ricardo Gomes De Oliveira Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

D R F MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
EIRELI:17832852000148

Assinado de forma digital por D R
F MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI:17832852000148
Dados: 2021.12.30 17:09:14 -03'00'

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
inscrita no CNPJ 17.832.852/0001- 48
Dalva Rocha Ferreira Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

MINEIRO E MINEIRO LTDA

inscrita no CNPJ 13.252.398/0001-03

Adnilson Neves Mineiro Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI

inscrita no CNPJ 11.089.351/0001-37

João Henrique Maciel Carvalho Dos Santos Representante
FORNECEDOR REGISTRADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 164/2021/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 091/2021/SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021/SEMED**

ANEXO 1

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO, NA SEDE E NOS DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.**

Orgão: O Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 68.639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo, s/nº, Bairro Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA - estabelecida a Rua Terezinha Abreu Vita, quadra 109, L. 15 e 16, sala 03, bairro Vila União, Santana do Araguaia – PA. CEP: 68560000, inscrita no CNPJ 40.543.108/0001-45, Telefone: (94) 9226-4858, classificada com os itens 21, 24 e 25, perfazendo um valor total de R\$ 19.508,60 (dezenove mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - estabelecida a Rua Rio Tapajós Nº 180 bairro Centro CEP:68.555-031, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ 17.832.852/0001- 48, Telefone: (94) 99247-1103, classificada com os itens 01, 03, 05, 11, 14, 16, 22, 23, 26, 29, 30, 32 e 33, perfazendo um valor total de R\$ 73.072,00 (setenta e três mil e setenta e dois reais).

MINEIRO E MINEIRO LTDA - estabelecida a Rua Gorotire, Nº 47, BAIRRO Centro, CEP: 68555171, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ 13.252.398/0001-03, Telefone: (94) 99302-6969, classificada com os itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 28, 31, 34 e 35, perfazendo um valor total de R\$ 112.257,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta sete reais).

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI - estabelecida a Rua do bosque nº 30, bairro Conceição - CEP: 44065730, Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ 11.089.351/0001-37, Telefone: (75) 99894-6456, classificada com o item 27 perfazendo um valor total de R\$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Xinguara - PA, 30 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário de Educação

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Fundo Municipal de Educação - FME
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N°091/2021/SEMED

ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 40.543.108/0001-45 - Endereço: Santana do Araguaia - CEP: 68560000 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 9226-4858

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	PROJETOR DE LED 150 WATTS	ZMLAMA	ZMLAMA	50 UN	R\$ 236,88	11.844,00
0024	ELETRODUTO ZINCADO UMA POLEGADA E MEIA	BARBOSA	BARBOSA	20 UN	R\$ 134,37	2.687,40
0025	ELETRODUTO ZINCADO DUAS POLEGADAS	BARBOSA	BARBOSA	20 UN	R\$ 248,86	4.977,20
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 19.508,60	

D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.832.852/0001-48 - Endereço: Rua Rio Tapajós - CEP: 68555031 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 99247-1103

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 50MM	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 50MM	BOREAL	150 M	R\$ 30,60	4.590,00
0003	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 25MM	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 25MM	BOREAL	800 M	R\$ 15,10	12.080,00
0005	CAIXA MEDIDOR (METAL) 300 KVA	CAIXA MEDIDOR (METAL) 300 KVA	TAF	15 UN	R\$ 234,30	3.514,50
0011	CONECTOR PERFURANTE 16/120MM	CONECTOR PERFURANTE 16/120MM	INTELLI	500 UN	R\$ 17,30	8.650,00
0014	CABO 25MM FLEXIVEL PRETO	CABO 25MM FLEXIVEL PRETO	LAMESA	150 M	R\$ 25,25	3.787,50
0016	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	LAMESA	400 M	R\$ 9,60	3.840,00
0022	POSTE PADRÃO GALVANIZADO LISO 7MT	POSTE PADRÃO GALVANIZADO LISO 7MT	SANTA CLARA	10 UN	R\$ 1.049,90	10.499,00
0023	POSTE PADRÃO GALVANIZADO LISO 5MT	POSTE PADRÃO GALVANIZADO LISO 5MT	SANTA CLARA	10 UN	R\$ 819,90	8.199,00
0026	REATOR VAPOR METALICO 400W	REATOR VAPOR METALICO 400W	ELETROMAR	100 UN	R\$ 117,10	11.710,00
0029	FIO TORCIDO 2,5MM	FIO TORCIDO 2,5MM	LAMESA	300 UN	R\$ 5,50	1.650,00
0030	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	LAMESA	500 M	R\$ 2,15	1.075,00
0032	CAIXA PADRÃO MONOFASICO 110	CAIXA PADRÃO MONOFASICO 110	TAF	15 UN	R\$ 88,00	1.320,00
0033	CAIXA PADRÃO BIFASICO 220	CAIXA PADRÃO BIFASICO 220	TAF	15 UN	R\$ 143,80	2.157,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 73.072,00	

MINEIRO E MINEIRO LTDA - ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 13.252.398/0001-03 - Endereço: Rua Gorotire - CEP: 68555171 - UF: PA - Município: - Telefone: (94) 99302-6969

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 35MM	BOREAL	BOREAL	800 M	R\$ 25,70	20.560,00
0004	CONECTOR PERFURANTE 35/150MM	INTELLI	INTELLI	200 UN	R\$ 16,50	3.300,00
0006	TERMINAL DE COMPRESSÃO C.U 35MM	INTELLI	INTELLI	150 UN	R\$ 3,83	574,50
0007	TERMINAL DE COMPRESSÃO C.U 50MM	INTELLI	INTELLI	150 UN	R\$ 4,80	720,00
0008	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A	ELETROMAR	ELETROMAR	20 UN	R\$ 367,70	7.354,00
0009	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A	ELETROMAR	ELETROMAR	25 UN	R\$ 368,70	9.217,50
0010	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A	ELETROMAR	ELETROMAR	15 UN	R\$ 444,40	6.666,00
0012	CABO 50MM FLEXIVEL PRETO	SIL	SIL	100 M	R\$ 51,10	5.110,00
0013	CABO 35MM FLEXIVEL AZUL	SIL	SIL	150 M	R\$ 35,90	5.385,00
0015	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	SIL	SIL	300 UN	R\$ 22,20	6.660,00
0017	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	SIL	SIL	300 M	R\$ 5,50	1.650,00
0018	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	SIL	SIL	500 M	R\$ 3,90	1.950,00

Página 1 de 2



0019	LAMPADA DE LED 30 WATS	EMPALUX	EMPALUX	500 UN	R\$ 20,90	10.450,00
0020	PLAFON BOCAL	GERMER	GERMER	500 UN	R\$ 3,07	1.535,00
0028	LAMPADA TUBULAR DE LED 36WATS	SIL	SIL	500 UN	R\$ 49,90	24.950,00
0031	FITA ISOLANTE 20MT	PLASTIMAX	PLASTIMAX	50 UN	R\$ 6,20	310,00
0034	CABO PP 3X4MM	SIL	SIL	300 M	R\$ 12,90	3.870,00
0035	CABO PP 2X2,5MM	SIL	SIL	350 M	R\$ 5,70	1.995,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 112.257,00	

MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.089.351/0001-37 - Endereço: rua do bosque - CEP: 44065730 - UF: BA - Município: - Telefone: (75) 99894-6456

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	LAMPADA VAPOR METALICO 400WATTS	glight	glight	100 UN	R\$ 34,78	3.478,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.478,00	

Valor Total: R\$ 208.315,60

